

Nº: 14 / 2011 / UOGF

Data: 06 / 06 / 2010

CIRCULAR NORMATIVA**Para: Todas as Instituições do Serviço Nacional de Saúde****Assunto: Adopção do XML para efeitos de Reporte Financeiro**

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (decreto-lei de Execução do Orçamento do Estado para 2011), estabelece no seu artigo 50.º, n.º 2, que “a ACSS, I. P., indica através de circular normativa o conteúdo e o formato dos documentos de prestação de contas mensal, bem como as entidades abrangidas”;
2. É premente a necessidade de se incrementar a interoperabilidade dos sistemas de informação presentes no Serviço Nacional de Saúde (SNS), nomeadamente no que respeita ao reporte periódico de informação económico-financeira por parte das instituições do SNS;
3. O XML (*Extensible Markup Language*) é uma norma de reporte de sistema aberto, já universalmente aceite como padrão para reporte económico-financeiro e utilizada por diversos organismos e entidades portuguesas, nomeadamente no âmbito da Informação Empresarial Simplificada (IIE), destinada ao Banco de Portugal, à Direcção-Geral dos Impostos, ao Instituto Nacional de Estatística e ao Instituto de Registos e Notariado, nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro;
4. A adopção do XML, em termos de prestação de contas à ACSS, trará importantes vantagens às próprias instituições do SNS, destacando-se as seguintes:
 - Facilidade acrescida na validação prévia dos mapas e dados reportados mensalmente;
 - Maior nível de transparência na informação que é remetida para efeitos de reporte central;
 - Maior flexibilidade nos processos de reporte central, permitindo respostas mais rápidas a ajustamentos que sejam solicitados, e
 - Potenciação da implementação de novas práticas e alterações evolutivas nestes processos (por ex., recurso a *web services*, *Service-Oriented Architecture*, etc.).

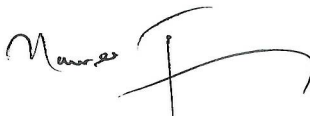
5. Todas as instituições do SNS, abrangidas pelas actuais regras de reporte económico-financeiro, assumiram, em resposta a inquérito promovido por este instituto, estarem dotadas de meios técnicos que lhes possibilitem adaptar os seus sistema financeiros internos, por forma a reportarem também em formato XML.

Assim, determina-se o seguinte:

- a) As entidades abrangidas pelos deveres de informação à ACSS, conforme determinado pela Circular-Normativa n.º 9 de 2011, e que passam a incorporar os mecanismos de reporte em formato XML adiante referidos, são as que constam no Anexo 1 da presente circular normativa (listagem actualizada, face às alterações estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 30/2011, de 2 de Março), fazendo dela parte integrante;
- b) Suplementarmente aos restantes documentos de prestação de contas, no seu formato actual, passam a ser de **envio obrigatório mensal** através dos serviços online (ofício n.º 02833, de 9 de Fevereiro de 2011), 3 documentos em formato XML: **Balancete, Balanço e Demonstração de Resultados**;
- c) A listagem actualizada dos conteúdos e formatos dos documentos abrangidos pelas obrigações de prestação de contas mensal, pode ser encontrada no Anexo 2 da presente circular, fazendo dela parte integrante;
- d) A especificação técnica destes novos ficheiros XML está contida no respectivo manual técnico, que pode ser consultado na página da ACSS na Internet (área da Gestão Financeira);
- e) A remessa destes novos documentos, em formato XML, produz efeitos para **o reporte do mês de Junho** (envio por upload até dia 20 do mês seguinte).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)

Anexo 1

Listagem actualizada de entidades abrangidas pelos deveres de informação previstos no artigo 50.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (com efeitos de reporte a partir de 1 de Abril)

Administrações Regionais de Saúde
Administração Regional de Saúde do Norte, IP
Administração Regional de Saúde do Centro, IP
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP
Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP
Administração Regional de Saúde do Algarve, IP
Serviços Autónomos
Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS)
Instituto Português do Sangue, IP (IPS)
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, IP (INSA)
Instituto Nacional de Emergência Médica, IP (INEM)
Centro Histocompatibilidade do Norte
Centro Histocompatibilidade do Centro
Centro Histocompatibilidade do Sul
Sector Público Administrativo
Hospital Rovisco Pais
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto
Maternidade Alfredo da Costa
Centro Hospitalar do Oeste Norte
Centro Hospitalar de Torres Vedras
Hospital Reinaldo dos Santos - Vila Franca de Xira
Hospital Distrital de Anadia
Hospital Distrital de Cantanhede
Hospital Dr. Francisco Zagalo-Ovar
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Entidades Públicas Empresariais
Hospital Distrital S. Maria Maior, EPE - Barcelos
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE
Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE
Centro Hospitalar do Nordeste, EPE
Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
Centro Hospitalar Médio Ave, EPE
Centro Hospitalar Alto Ave, EPE
Centro Hospitalar Vila Nova Gaia/Espinho, EPE
Centro Hospitalar do Porto, EPE
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE
Centro Hospitalar Póvoa Varzim / Vila do Conde, EPE
Unidade Local de Saúde Alto Minho, EPE
Hospital de Magalhães Lemos, EPE
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE
Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE
Hospital Distrital Figueira da Foz, EPE
Instituto Português de Oncologia de Coimbra, EPE
Centro Hospitalar de Coimbra, EPE
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE
Hospital Distrital Santarém, EPE
Hospital Garcia de Orta, EPE - Almada
Instituto Português de Oncologia de Lisboa, EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Hospital Fernando da Fonseca, EPE
Centro Hospitalar do Barreiro - Montijo, EPE
Hospital do Curry Cabral, EPE
Hospital Espírito Santo de Évora, EPE
Unidade Local Saúde Norte Alentejano, EPE
Unidade Local do Baixo Alentejo, EPE
Hospital do Litoral Alentejano, EPE
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE
Hospital Central de Faro, EPE
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE
Centro Hospitalar Leiria-Pombal, EPE
Centro Hospitalar de São João, EPE
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE

nov o!
nov o!
nov o!
nov o!
nov o!

Anexo 2

Conteúdo e formatos actualizados dos documentos de prestação de contas mensal

	Documentos de prestação de contas mensal	Formato	Forma de envio	Prazo limite
	Balancete	ficheiro *.igi (formato tradicional)	Serviços on-line ⁽²⁾	dia 20 do mês n + 1
	Relatório Analítico desempenho Económico-Financeiro ⁽¹⁾	Ficheiro .pdf	Serviços on-line ⁽²⁾	dia 20 do mês n + 1
novo!	Balancete	XML	Serviços on-line ⁽²⁾	dia 20 do mês n + 1
novo!	Balanço	XML	Serviços on-line ⁽²⁾	dia 20 do mês n + 1
novo!	Demonstração de Resultados	XML	Serviços on-line ⁽²⁾	dia 20 do mês n + 1

Documentos REVOGADOS (com efeito imediato) da Prestação de Contas:

Compromissos ⁽³⁾	ficheiro CPxxx.igi	Serviços on-line ⁽²⁾	dia 20 do mês n + 1
-----------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------

⁽¹⁾ Envio facultativo para as ARS e Serviços Autónomos; ver ofício n.º 07670, de 19 de Abril de 2011

⁽²⁾ Ofício ACSS n.º 02833, de 9 de Fevereiro de 2011

⁽³⁾ Anteriormente enviados todos os meses pelas instituições SPA